



# Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

## **LEI MUNICIPAL Nº 2.371, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bernardino de Campos para o Exercício Financeiro de 2023

**WILSON JOSÉ GARCIA**, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Bernardino de Campos, para o Exercício Financeiro de 2023, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 54.364.181,52 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações, constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS	VALORES (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.533.757,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.263.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	88.680,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.426.477,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.561.600,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.830.424,52</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.820.424,52
ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>54.364.181,52</b>

e v



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programas de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

<b>01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>		
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS FUNÇÕES</b>		<b>VALORES (R\$)</b>
<b>01</b>	LEGISLATIVA	1.650.000,00
<b>03</b>	ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.755.000,00
<b>04</b>	ADMINISTRAÇÃO	5.109.909,28
<b>08</b>	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.330.013,88
<b>10</b>	SAÚDE	16.984.334,08
<b>12</b>	EDUCAÇÃO	14.260.537,10
<b>13</b>	CULTURA	495.100,00
<b>15</b>	URBANISMO	8.767.894,48
<b>18</b>	GESTÃO AMBIENTAL	1.211.892,70
<b>20</b>	AGRICULTURA	15.000,00
<b>27</b>	DESPORTO E LAZER	684.500,00
<b>28</b>	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00
<b>99</b>	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.364.181,52</b>

<b>02 – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS CATEGORIAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
DESPESA CORRENTE	50.852.022,42
DESPESA DE CAPITAL	3.212.159,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>54.364.181,52</b>

e w





Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Alvaro Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
DISCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES		VALOR (R\$)
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	1.650.000,00
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL	1.650.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	52.714.181,52
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	569.485,28
02.02.00	SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	7.395.424,00
02.03.00	SECR. MUNIC.ENG. OBRAS, SERV. URB. E RUR	8.767.894,48
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16.984.334,08
02.05.00	SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.330.013,88
02.06.00	SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	14.260.537,10
02.07.00	SECR. MUN. CULTURA E TURISMO	495.100,00
02.08.00	SECR. MUN. DE ESPORTES E LAZER	684.500,00
02.09.00	SECR. MUNIC. DE AGROPEC E MEIO AMB	1.226.892,70
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.364.181,52</b>

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – Abrir créditos Adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento), do orçamento das despesas, utilizando como fonte de recursos:

- a) O excesso de arrecadação própria verificada, considerando a tendência do exercício, nos termos do § 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.
- b) O limite da reserva de contingência.
- c) O superávit financeiro do exercício anterior.
- d) A Anulação das dotações vigentes.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma dotação para outra, por Decreto, dentro da mesma categoria de programação, definido no Anexo 05 de

e w



Pérola do Planalto

## Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: [www.bernardinodecampos.sp.gov.br](http://www.bernardinodecampos.sp.gov.br) email: [gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br](mailto:gabinete@bernardinodecampos.sop.gov.br)

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal, independente do limite de créditos adicionais suplementares definidos no inciso I deste artigo.

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos, na forma do § 2º do artigo 9º da lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 5º - Por emenda do Poder Legislativo, fica acrescido em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para atender despesas com medicamentos de alto custo, da unidade orçamentaria 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo o mesmo valor da dotação 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da unidade orçamentaria 02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - Ficam alterados os valores dos anexos I, II e III do PPA para 2023 e os valores dos anexos V e VI da LDO, para os valores constantes desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Bernardino de Campos, 28 de dezembro de 2022.

WILSON JOSÉ GARCIA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data

*Carlos Eduardo dos Santos Paula*  
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PAULA

Responsável pelo expediente da secretaria administrativa